

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI



LEI Nº 81, de 6 de Junho de 1950

(Dispõe sobre aquisição de área de terreno, por doação e sem onus para os cofres municipais, mediante escritura pública, de propriedade do sr. dr. Gumercindo Soares de Camargo)

O Prefeito Municipal de Jundiaí, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 31 de Maio de 1950, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, por doação, mediante escritura pública e sem onus para os cofres municipais, do sr. dr. Gumercindo Soares de Camargo, uma área de terreno com 433,4 metros quadrados que constitui o leito da rua paralela à rua Anchieta, conforme planta devidamente rubricada que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos 6 de Junho de 1950.

Arq. Vasco A. Venchiarutti,
Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria do Expediente da Prefeitura, aos 6 de Junho de 1950.

Plínio Luiz M. Bonilha,
Diretor do Expediente.